

**LEI Nº 2.302 - De 18 de junho de 2015.**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 95.000,00, para os fins que especifica.**

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$.95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**  
**02.06.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA**

1339200153022	- Construção do Centro Cultural		
4490.51	- Obras e Instalações – R. Próprios .....	R\$	30.000,00
4490.51	- Obras e Instalações – R. Federais .....	R\$	65.000,00

**ART. 2º** - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

**a)**- na importância de R\$.65.000,00 com recursos oriundos do Ministério do Turismo.

**b)**- na importância de R\$. 30.000,00 com o recurso oriundo da anulação, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010007 2016	- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3390.39	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R. Próprios .	R\$	30.000,00

**ART. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 18 de junho de 2015.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini**  
**Secretária**